



ABERTURA DE DILIGÊNCIA

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita

Processo: 8019/2026

Concorrência Eletrônica: 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO.

Prezados Senhores,

No âmbito da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, após a análise da proposta final apresentada pela empresa **VICTOR G. NEVES E FABIO S. ATHAYDE EMPREITEIRA LTDA**, CNPJ nº **39.457.481/0001-02**, constatou-se a existência de divergência entre os documentos que compõem a proposta comercial, tornando necessária a realização de diligência para esclarecimento e saneamento da inconsistência identificada.

Verificou-se que a **Planilha Sintética Simples** apresentada pela licitante demonstra valor global de **R\$ 271.094,00**, enquanto o documento denominado **Proposta de Preços** registra o valor global de **R\$ 281.094,00**, havendo divergência de **R\$ 10.000,00** entre os documentos integrantes da proposta.

Dessa forma, não é possível identificar, com segurança, qual o efetivo valor global ofertado pela licitante, sendo necessária a apresentação de esclarecimentos.

Assim, **abre-se diligência** junto à empresa **VICTOR G. NEVES E FABIO S. ATHAYDE EMPREITEIRA LTDA**, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, encaminhe:

1. Esclarecimento formal acerca da divergência constatada entre os valores constantes da Proposta de Preços e da Planilha Sintética/Planilha de Composição de Custos;
2. A reapresentação dos documentos da proposta devidamente corrigidos, com valores compatíveis entre si, observando que o valor global constante da proposta comercial, das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos integrantes da proposta seja uniforme e consistente.

A presente diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de inconsistência formal da proposta, não sendo admitida alteração da oferta originalmente apresentada, em observância ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento da presente diligência no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Nova Santa Rita, 06 de agosto de 2026.

João Alberto Eliseu da Silva
Agente de Contratação

